



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 24.14.01-dp
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00014.20240709/0001-26

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO
MUNICIPIO E

O(A) INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO, com sede no(a) ,
inscrito(a) no CNPJ/MF sob o , neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) EDIANIA DE
CASTRO ALBUQUERQUE, doravante denominada CONTRATANTE, e
o(a), inscrito(a) no
CPF/CNPJ, sediado(a)
no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato
representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF
nº, tendo em vista o que consta no Processo nº
00014.20240709/0001-26 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1
de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da
Contratação Direta nº 24.14.01-dp, mediante as cláusulas e condições a seguir
enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Aquisição de Material de informática para atender a demanda do setor administrativo do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA-ITAPREV., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	L.4.12 ROTEADOR DE WI-FI - ROTEADOR WIRELESS COM (NO MINIMO)4 ANTENAS ESPECIFIC	3.0	UNIDADE		
ROTEADOR DE WI-FI - ROTEADOR WIRELESS COM (NO MINIMO)4 ANTENAS ESPECIFIC, 5ª geração de WiFi, 300 Mbps a 2,4 GHz + 867 Mbps a 5 GHz, VPN, Controle Parental, MU-MIMO, Rede de Convidados, Multi-SSID e Otimização de IPTV.					
2	L.7.44 PILHA AAA ALCALINA PALITO PCT 04	8.0	PACOTE		
L.7.44 PILHA AAA ALCALINA PALITO PCT 04					
3	Notebook	1.0	Unidade		
NOTEBOOK AMD Ryzen 5 7520U equivalente ou superior, tela 15,6", memoria Ram 8GB, SSD 512GB, Windows 11, Wi-Fi 6 (802.11ax) e Bluetooth 5.0. ou superior					



4	Fonte alimentação	2.0	Unidade		
FONTE ALIMENTAÇÃO, POTÊNCIA: 500 W, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PADRÃO ATX					
5	Impressora multifuncional	2.0	Unidade		
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, IMPRESSORA MULTIFUNCAO: Laser (Mono), Funções: Imprimir, Copiar, Digitalizar, Fax, Paine: painel de toque colorido de 4,3", Processador: 400MHz, Memória: 256 MB, Protocolo de rede: TCP/IP, Impressão duplex automática, Velocidade de impressão (A4) 32 ppm (Simplex), 13 ppm (Duplex), Resolução de impressão: 600 x 600 dpi (padrão), Ciclo de trabalho: 35.000 páginas/mês, Ciclo de recomendado: 700 - 5.800 páginas.					
6	IMPRESSORA - Impressora multifuncional com tanque de tinta	2.0	UNIDADE		
IMPRESSORA - Impressora multifuncional com tanque de tinta: Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel, Impressão automática frente e verso (A4/Carta), 600 dpi x 600 dpi, 216 mm x 297 mm, 1.200 dpi x 2.400 dpi, USB de alta velocidade (compatível com USB 2.0) Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct®, Ethernet 10/100, protocolo de impressão: LPD, IPP, PORT9100, WSD, LCD colorido de 2,4",					
7	L.5.1 PROJETO MULTIMIDIA (DATA SHOW)	1.0	UNIDADE		
L.5.1 PROJETO MULTIMIDIA (DATA SHOW): Voltagem: 100V/240V, Conexões de entrada: HDMI, Conexões de saída: Mini jack, Consumo de energia de 270W, Resolução nativa: 1024px x 768px, Suporta resoluções 1920x1200, Tecnologia de projeção DLP, Taxa de contraste 20000:1, Inclui controle remoto, Com alto-falantes embutidos.					
8	Adaptador conector	3.0	Unidade		
ADAPTADOR CONECTOR, TIPO CONECTORES: INTERFACE USB CONEXÃO WIRELESS, MATERIAL/Adaptador USB Wireless 300Mbps					
9	Placa de Vídeo NVIDIA GeForce GT 1030 4GB GDDR5 64Bits	3.0	Unidade		
Modelo de Referência: NVIDIA GeForce GT 1030 - CUDA Cores: 384 Base clock: 1228 MHz Tipo de memória: GDDR5 Interface de memória: 64 Bits Saídas de vídeo: HDMI e DVI/ ou modelo equivalente ou superior:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Instituto de Previdencia dos Serv. do Município, na classificação abaixo: 1401.04.122.0100.2.051 - Gerenciamento Adm. e Estr. do Instituto de Previdencia dos Servid. do Município, no(s) elemento(s) de despesa(s): 44905245 - Equipamentos e Material Permanente33903017 - Material de Consumo44905230 - Equipamentos e Material Permanente44905233 - Equipamentos e Material Permanente33903016 - Material de Consumo;



5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 24.14.01-dp.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº



10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 24.14.01-dp.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Itapipoca para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

ITAPIPOCA/CE, de..... de 20.....

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERV. DO MUNICIPIO
CNPJ/MF Nº 10.575.544/0001-35
EDIANIA DE CASTRO ALBUQUERQUE
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.